



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Sertãozinho
FORO DE SERTÃOZINHO
1ª VARA CRIMINAL

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

ANTONIO SANCHES RUBI, Coordenador do Cartório da 1ª Vara Criminal do Foro de Sertãozinho, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0009643-20.2012.8.26.0597 - Ordem nº 2012/001456 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Furto, em que figura como Réu **FABIO JULIO DA SILVA**, Brasileiro, RG [REDACTED] pai Claudinei Luiz da Silva, mãe Honeria da Silva, Nascido/Nascida 25/09/1979, de cor Branco, natural de Sertãozinho - SP, com endereço à [REDACTED] CEP 14164-187, Sertãozinho - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **25/07/2012**

Documento de Origem: **IP, BO nº: 212/2012 - Delegacia de Polícia de Sertãozinho, 1515/2012 - Delegacia de Polícia de Sertãozinho**

Histórico da Parte **Fabio Julio da Silva**

11/05/2012 - Data do Fato - Art. 155 "caput" do(a) CP

[REDACTED]

04/06/2013 - Oferecida a Denúncia - Art. 155 "caput" do(a) CP

16/09/2016 - Recebida a Denúncia - Art. 155 "caput" do(a) CP

06/09/2017 - Sentença Absolutória - Art. 386 "caput", III do(a) CPP

06/09/2017 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Absolutória

06/09/2017 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença Absolutória

06/09/2017 - Publicação da Sentença

Situação Processual:

Arquivamento Definitivo - 02/08/2018 11:50:30 - CX 1639/2018

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Sertãozinho, 24 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**